



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1833, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a liquidação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia – CEPRORD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a liquidação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia – CEPRORD.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador